LEI Nº 567/2015

ESTABELECE REAJUSTE SALARIAL A TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATUBA – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, sua Excelência o senhor José Lins da Silva filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que, em sessão realizada em 20/01/2015, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), como remuneração para todos os servidores deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Revogam – se as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Natuba – PB, em 23 de fevereiro de 2015.

José Líns da Silva Filho Prefeito Constitucional PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA-PB Neticiário Oficial de Município Criado Pela Lei 339/98

0 2 MAK. 2015

Assinatura do Responsável